



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE GÓIS

Reunião de 25.01.2023

Ata nº 1/2023

-----Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Paços do Concelho, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Segurança, perante os membros dos Câmara Municipal: António Rui de Sousa Godinho Sampaio; Nuno Miguel Martins Bandeira; Graciano Antunes Rodrigues; José Alberto Domingos Rodrigues; Bárbara Patrícia Correia Serra, conforme o disposto no artigo 9º do Decreto – Lei nº 32/2019 de 4 de março.-----

-----A Reunião foi secretariada pela trabalhadora Andreia Rafaela Gaspar Vidal.-----

-----O senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas quinze horas, dando início à ordem de trabalhos:-----

**1. Tomada de posse perante a Câmara Municipal, do Conselho e Conselho Restrito-**Tomaram posse os membros do Conselho e do Conselho Restrito, de acordo com o estipulado no artigo 3-B do diploma legal acima mencionado:-----

**Conselho:** -----

**Presidente da Câmara Municipal de Góis:** António Rui de Sousa Godinho Sampaio-----

**Guarda Nacional Republica-Posto Territorial de Góis:** Virgílio Abel Matos dos Santos -----

**Presidente da Assembleia Municipal:** Maria Helena Antunes Barata Moniz-----

**Presidente da Junta de Freguesia de Alvares:** Victor Manuel Fonseca Duarte-----

**Presidente da União de Freguesias do Cadafaz e Colmeal:** Carlos da Conceição Jesus-----

**Presidente da Junta de Freguesia de Góis:** Pedro Manuel de Campos Dias Nogueira-----

**Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova do Ceira :** António Alberto Figueiredo Machado

**Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Coimbra:** Ana Margarida Nunes Simões-----

**Serviço Municipal de Proteção Civil de Góis:** Marco Filipe Neves Dias-----

**Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis:** João Miguel Andrade Abreu Serra Pratas-----

**Agrupamento de Escolas de Góis:** José Carlos Santos-----

**Associação Empresarial da Serra da Lousã:** Nuno Rego-----

**Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:** Elisabete Veríssimo Rodrigues-----

**Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal:** Luís Cunha-----



**Centro Social Rocha Barros:** Hélder Jorge Pereira Antunes Barata-----

**Associação dos Amigos da Várzea Pequena:** Lúcia Maria Carvalho Nogueira-----

**Góis Moto Clube:** Pedro Miguel Santo Duarte-----

**ADIBER - Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra:** Ana Luísa Santo Duarte---

**Conselho Restrito:**-----

**Presidente da Câmara Municipal de Góis:** António Rui de Sousa Godinho Sampaio-----

**Guarda Nacional Republica-Posto Territorial de Góis:** Virgílio Abel Matos dos Santos-----

## **2.Elaboração da Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Góis – O**

senhor Presidente apresentou de forma sucinta a proposta de Regulamento, dando a palavra aos membros para se pronunciarem sobre o documento.-----

-----Usou da palavra o senhor Carlos da Conceição Jesus, Presidente da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal referindo que no Conselho alargado, com dezassete elementos, ter apenas duas pessoas no Conselho Restrito lhe parece muito pouco, apesar das orientações emanadas pela lei, dando conta que este deveria ser número ímpar, ou seja constituído por mais um elemento, sugerindo que fosse a senhora Presidente da Assembleia Municipal. Continuou, referindo que os Conselhos Municipais de Segurança têm previsto a presença de público, contudo considera que poderá haver questões que face à sua sensibilidade, não deverão ser do conhecimento público, propondo que após o período destinado ao Público, os munícipes se retirem da reunião. Relativamente ao artigo 14º, tem dúvidas sobre o constante no ponto 1 solicitando esclarecimentos.-----

-----O senhor Presidente informou que o órgão é constituído de acordo com o disposto no número 1, do artigo 5º do Decreto-Lei nº32/2019 de 4 março, referindo que o disposto no nº2 do mesmo artigo permite que *“o Conselho Restrito possa convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.”* Relativamente ao disposto no artigo 14º, o senhor Presidente informou que de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, é proibida a abstenção aos membros dos órgãos consultivo, situação que decorre da lei. -----

-----O senhor Carlos da Conceição Jesus, Presidente da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal esclareceu que a sua dúvida consubstancia-se na seguinte expressão *“...nas votações de que devem fazer parte.”*-----

-----O senhor Presidente referiu que podendo haver alguma interpretação diferente sobre o assunto, solicitou à senhora Magistrada Ana Margarida Nunes Simões ajuda a esclarecer as dúvidas de ordem legal, colocadas pelo senhor Presidente da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal. -----

-----Usou da palavra a senhora Magistrada Ana Margarida Nunes Simões, referindo que relativamente à constituição do Conselho Restrito a lei é objectiva, contudo pode-se colocar em questão a forma e quem se convida consoante os assuntos a abordar. Relativamente ao disposto no artigo 14º referiu fazer a mesma leitura e interpretação do senhor Presidente.-----

----O senhor Presidente referiu que relativamente ao Público e após o período destinado ao mesmo, e tendo em conta as matérias a discutir, poderá solicitar-se que este se retire para que os membros do Conselho possam discutir os assuntos de forma privada, situação que deverá ser acautelada por quem se encontra a dirigir as reuniões.-----

----O senhor Carlos da Conceição Jesus, Presidente da União das Freguesias de Cadafaz e Colmeal questiona se não seria útil acrescentar no regulamento este ponto relativamente ao público de forma a salvaguardar alguma situação. -----

----O senhor Presidente referiu não ver necessidade de acrescentar tal ponto, uma vez que quem dirige a reunião, em função dos assuntos que forem elencados para decisão ou para tratamento, deverá ter a sensibilidade de avisar previamente as pessoas que findo o período de intervenção do “Público” terão de se retirar, porquanto existem matérias que são da competência dos membros que fazem parte da reunião e que são eles que terão de se pronunciar, contudo está aberto a sugestões, porquanto este documento não é definitivo, tratando-se de uma proposta. -----

----Interveio a senhora Presidente da Assembleia Municipal, Maria Helena Antunes Moniz sugerindo que no artigo 4º, e de forma a facilitar a leitura, fosse seguida a ordem dos membros que integram o conselho, de acordo com o disposto no diploma legal que rege este órgão. Relativamente ao ponto nº 1 do artigo 7º sugeriu a substituição da expressão “...uma vez por trimestre...” para “com periodicidade trimestral”, conforme o disposto no diploma, porquanto poderá parecer significar a mesma coisa, mas não é. Continuou, referindo no ponto 2 do artigo 14º, não está claro a redacção do artigo.-----

----O senhor Presidente referiu que o presente artigo foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 32º do Código Procedimento Administrativo, pelo que não se pode alterar o seu conteúdo, sob pena de vir a cometer alguma ilegalidade, mesmo que não se concorde com o disposto. -----



----O senhor Presidente colocou à votação a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Góis, com as devidas alterações supra mencionadas.-----

----De acordo com o disposto no nº1, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 32/2019 de 4 março, o Conselho deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Góis, e remeter à Câmara Municipal para submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----A Presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

----Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas 15h45 da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

O Presidente

---

A Secretária

---